



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 67.662.007/0001-40

LEI MUNICIPAL Nº 607, 19 DE FEVEREIRO DE 2.015.

“Que autoriza subvenção no valor de R\$ 3.000,00 à A.P.A.E.(ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS) de Lucélia, e dá outras providências. ”

O Sr. Waldomiro Alves Filho, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou na 2ª sessão ordinária e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **A.P.A.E. (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS)** de Lucélia, no 1º semestre de 2.015, em R\$ 3.000,00 (três mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

02.07 – Creche e Emefei

12.367.0046.2014 – Educação Especial

3.3.50.43-145 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 3.000,00

Artigo 2º - Os recursos destinados à subvenção a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento–Programa de 2015, aprovado pela Lei nº 593, de 18 de novembro de 2014, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2015.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha, 19 de Fevereiro de 2015.


Waldomiro Alves Filho
Prefeito do Município